

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO Nº 0025/2025
HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)
LOTE 1: SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

Data de abertura: 11/12/2025 às 17h05min	Local: Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65075-340, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12
--	---

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO PARA O HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), IMPERATRIZ – MA.

Às 17h05min do dia **11 de dezembro de 2025**, na filial do Instituto ACQUA, reuniram-se em sessão pública, os analistas Eline Araujo Bezerra e Pedro Lucas Lima M. Carvalho, para a prática dos atos inerentes a abertura e condução de Processo Simplificado, decorrente do **Edital de nº 0025/2025**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO NO HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), IMPERATRIZ – MA.**

Foi DECLARADA ABERTA A SESSÃO DO EDITAL Nº 0025/2025 constatando a presença de envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) de duas empresas, a saber, GUIMARÃES SAÚDE LTDA e INSTITUTO DE OTORRINO DR. AUREO C. CANGUSSU LTDA.

Conferido o teor dos documentos, foi registrada a presença e credenciamento dos seguintes prepostos: DIWDEGLAN DE ANDRADE PEREIRA, representante da empresa GUIMARÃES SAÚDE LTDA e Francivaldo Barbosa, representante da empresa INSTITUTO DE OTORRINO DR. AUREO C. CANGUSSU LTDA.

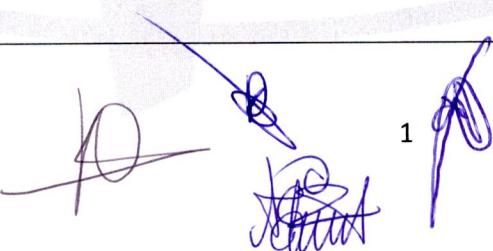
As empresas supracitadas declararam que atendem as condições previstas no referido Edital, e sujeita-se às normas e princípios do artigo 37, caput da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, além das disposições presentes no Edital e seus Anexos.

Após isso, conforme item 8.2., a Comissão procedeu abertura dos Envelopes (Envelope nº 01 – Proposta de Preço), submetendo-os, ato contínuo, à apreciação, rubrica e anotações. Os Envelopes foram apresentados com o conteúdo a seguir:

EMPRESA	PREÇO	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GUIMARÃES SAÚDE LTDA	R\$ 39.000,00	EM ANÁLISE	1ª COLOCADA
INSTITUTO DE OTORRINO DR. AUREO C. CANGUSSU LTDA	R\$ 48.602,50	NÃO ANALISADA	2ª COLOCADA

Não havendo nenhuma das hipóteses dos itens 8.3, 8.4, 8.5., 8.6., 8.7, as propostas foram classificadas na ordem do quadro acima.

Passo adiante, conforme item 8.8., a Equipe realiza abertura do Envelope nº 02 – de Habilitação da empresa **GUIMARÃES SAÚDE LTDA.**

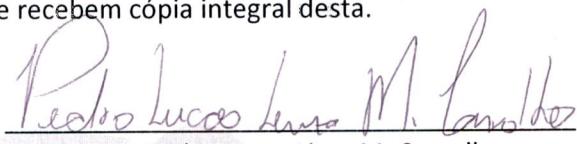


Dada a palavra ao preposto da empresa INSTITUTO DE OTORRINO DR. AUREO C. CANGUSSU LTDA que impugnou o item 7.2.3.2 nos seguintes termos: “não foi identificado o documento do Conselho Regional de medicina que aponta o responsável técnico da empresa. Dentro do processo simplificado não pode haver juntada de documentos após abertura dos envelopes de habilitação”

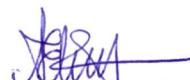
Dada a palavra ao preposto da empresa GUIMARÃES SAÚDE LTDA que manifestou-se nos seguintes termos: “solicito despacho de diligência para juntarmos documento complementar que corrobore com os documentos apresentados, tendo em vista que o sócio da empresa é o responsável técnico pela mesma. A administração pode realizar diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, garantido o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa.”

Ante o exposto, foi declarada a **SUSPENSÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO** para análise das alegações pela COMISSÃO DE JULGAMENTO, que divulgará o **RESULTADO PRELIMINAR**, com concessão de prazo de 03 (três) dias corridos para recurso, conforme item 8.13. do Edital.

Sem mais, tendo relatado tudo quanto ocorrido, os Representantes do ACQUA decretaram encerrada a sessão, ordenando a lavra da presente Ata, para firmeza e validade dos seus termos, em 02 (duas) laudas, em 02 (DUAS) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, que recebem cópia integral desta.



Pedro Lucas Lima M. Carvalho



Eline Araujo Bezerra

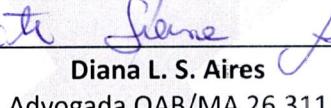


Diana L. S. Aires

GUIMARÃES SAÚDE LTDA



INSTITUTO DE OTORRINO DR. AUREO C. CANGUSSU LTDA



Diana L. S. Aires
Advogada OAB/MA 26.311